

目錄

澳門政府

第三二/七八/M號法令：

規定郵電廳團體敷線員及郵差職位錄取人員之最低學歷為官立葡文小學四年級或在一九六二年十一月十七日第一五六一號立法條例着設立之葡文班畢業

第一七五/七八/M號訓令：

着將一九七八經濟年度總預算冊平常支出部門第二章第七一七條三款所指款項調動追加

第一七六/七八/M號訓令：

調撥款項列入一九七八經濟年度總預算冊平常支出部門第三章第一式一條一款所指項目內

第一七七/七八/M號訓令：

着將一九七八經濟年度總預算冊平常支出部門所指之款項數宗調動追加

秘書處

批示綱要一件

聲明書一件

民政廳

訓令綱要數件

批示綱要一件

教育廳

批示綱要數件

聲明書數件

衛生救濟廳

批示綱要一件

聲明書一件

財政廳

批示綱要數件

郵電廳

批示綱要數件

澳門保安部隊

治安警察廳：

批示綱要一件

聲明書一件

水警稽查隊：

批示綱要一件

消防隊：

聲明書一件

司法警察廳：

批示綱要數件

官署文告

政府印刷局佈告 關於法定團體科長之晉陞試事宜

教育廳佈告 關於考陸本廳二等文員一缺及國立殷

皇子中學辦事處主任二等文員一缺以實習方式考試舉

行日期

財政廳佈告 關於第九/七八號特別開投招人承辦

供應澳門地圖繪製研究委員會需用車輛一部事宜

財政廳佈告 關於第一〇/七八號開投招人承辦供

應衛生救濟廳一九七九年度全年需用之藥物、化學物

品及醫療與醫院用品

海軍軍務廳佈告 關於招考填補民事人員團體一等書記

官一缺准考人確定名單

海軍軍務廳佈告 關於招考填補民事人員團體一等書記

官一缺考試典試委員會之組織

治安警察廳佈告 關於晉陞一等警員考試之確定成績表

治安警察廳佈告 關於晉陞二等警員考試之確定成績表

治安警察廳佈告 關於二等機械士警員之晉陞試臨時准

考名單

澳門市政廳佈告 關於輕型載客車輛(的士)牌照之發

給事宜

葡國海外銀行佈告 關於一九七八年九月份月結

法律文告及其他

Tradução feita por António Xavier, intérprete-tradutor principal.

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 32/78/M

de 4 de Novembro

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo a substituição de habilitações literárias para o preenchimento dos lugares de guarda-fios e distribuidores de 2.ª classe nos quadros dos Serviços dos CTT, conforme previsto no n.º 4 do artigo 146.º do Decreto n.º 492/73, de 4 de Outubro;

Sob proposta do Conselho de Administração da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau

decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º Na falta ou insuficiência de candidatos habilitados com a escolaridade obrigatória, a 4.ª classe do ensino primário oficial português ou o curso de Português criado pelo Diploma Legislativo n.º 1 561, de 17 de Novembro de 1962, é habilitação mínima suficiente para o ingresso de indivíduos nos lugares de guarda-fios e distribuidores de 2.ª classe.

Art. 2.º Os indivíduos habilitados com a 4.ª classe do ensino primário oficial português terão preferência sobre os que se acham habilitados com o curso de Português referido no Diploma Legislativo n.º 1 561, de 17 de Novembro de 1962.

Art. 3.º Este decreto-lei entra imediatamente em vigor.

Assinado em 31 de Outubro de 1978.

Publique-se.

O Governador, José Eduardo Garcia Leandro.